

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 062/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL QUE ORÇA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA
O EXERCÍCIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. O artigo primeiro da Lei Municipal nº 2.962/2018 de 22 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A receita para o exercício de 2019 é orçada em R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas:

RECEITAS CORRENTES	R\$	29.412.800,00
Receitas Tributárias	R\$	2.922.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	13.000,00
Receita Patrimonial	R\$	132.900,00
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00
Receita Industrial	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	33.500,00
Transferências Correntes	R\$	26.207.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	99.700,00
Deduções de Receitas	R\$	- 3.686.800,00
Sub Total	R\$	25.726.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.974.000,00
Operações de Crédito	R\$	3.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	60.000,00
Transferências de Capital	R\$	414.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	29.700.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

FÁBIO STIEVEN

ASSESSOR JURÍDICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

A alteração proposta no orçamento se dá por um único propósito: adequação do orçamento com a Lei Municipal 2930/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BADESUL para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL para instalação de distrito industrial.

A alteração se dá única e exclusivamente na RECEITA DE CAPITAL conforme a seguir:

NO ORÇAMENTO

RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.974.000,00
Operação de Credito	R\$ 2.000.000,00
Alienação de Ativos	R\$ 360.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.614.000,00

ALTERAÇÃO PROPOSTA

RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.974.000,00
Operação de Crédito	R\$ 3.500.000,00
Alienação de Ativos	R\$ 60.000,00
Transferência e Capital	R\$ 414.000,00

Em resumo, a LOA permanece com os mesmos valores, as RECEITAS CORRENTES permanecem com os mesmos valores, inclusive a RECEITA DE CAPITAL, a alteração é de adição de R\$ 1.500.000,00 em OPERAÇÃO DE CREDITO e redução na mesma proporção em ALIENÇÃO DE ATIVOS de R\$ 300.000,00 e em transferência de Capital de R\$ 1.200.000,00.

Na elaboração do Orçamento, a Secretaria da Fazenda se equivocou e não levou em consideração o projeto de AQUISIÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL não

incluindo no orçamento a FONTE DE RECURSO com o valor previsto para OPERAÇÃO DE CREDITO.

Finalizando, o ajuste se faz necessário com a maior brevidade possível, pois o BADESUL, antes da assinatura do Contrato e liberação dos recursos, além de outros documentos, exigirá a PREVISÃO NO ORÇAMENTO, portanto, estamos propondo o ajuste para permitir a aceleração dos tramites necessários.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal